**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**
Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

**LEI Nº 487/2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Araporã aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a título de contribuição no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DE UBERLÂNDIA, cujo recurso será utilizado para viabilização do custeio das despesas decorrente do campeonato amador "Torneio Tubal Vilela".

Parágrafo único – A entidade deverá prestar contas do recurso recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o término do torneio.

Art. 2º - Para cobertura da referida despesa, fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial que especifica:

02 – Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente
01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27– Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0006 – Manutenção da Secretaria
0.006 – Contribuição a Liga Uberlandense de Futebol
3000 – Despesa Corrente
3300 – Outras Despesas Correntes
3350 – Transferência a Instituição Privada sem fins lucrativos
335041 – Contribuições

Art. 3º - Como recurso utilizado para abertura do crédito especial citado no artigo anterior, fica anulado de mesmo valor à seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio
01 – Fundo Municipal de Agropecuária
20 – Agricultura
603 – Defesa sanitária vegetal
0007 – Aquisição de veículos e máquinas
1003 – Aquisição de veículos e máquinas
4000 – Despesa de Capital
4400 – Investimentos
4490 – Aplicação Direta
449052 – Equipamentos e material permanente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**
Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Araporã-MG., 23 de Maio de 2003.

**WILMAR ALVES DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**